

Recibido
09/10/24
P

16
18

**TERMO DE REFERÊNCIA
REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE
COMPRA/SERVIÇO Nº 04/2024**

Município de Boa Vista do Inca

Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

Necessidade da Administração: Locação de Contratação de empresa com 10 brinquedos infláveis (cama elástica, tobogã, castelo inflável.....)Tenda da pipoca ,tenda do algodão doce ,pintura no rosto, trenzinho da alegria dando 30 voltas fazendo o passeio no trenzinho com seis personagens (bolo fofo, patrulha canina, homem aranha, baby shark ..) na cidade e 30 brinquedos entre carrinhos e motinhas elétricas para a animação das crianças que participam dos projetos do CRAS Esperança. O evento terá início às 09 horas do dia 18 de outubro com intervalo ao meio dia voltando as atividades as 13:30 até as 19h30hs tendo como local a praça municipal.

Descrição do objeto:

Item	Quant.	Uni.	Descrição dos itens
01	01	Serviço	10 BRINQUEDOS INFLÁVEIS (4 CAMA ELÁSTICA, 3 TOBOGÃ, 1 CASTELO INFLÁVEL, 1 KID PLAY, 1 MULTI PLAY) TENDA DA PIPOCA TENDA DO ALGODÃO DOCE PINTURA NO ROSTO 30 VOLTAS DE PASSEIO NO TRENZINHO COM SEIS PERSONAGENS (BOLO FOFO, PATRULHA CANINA, HOMEM ARANHA, BABY SHARK ..) 30 BRINQUEDOS ENTRE CARRINHOS E MOTINHOS ELÉTRICA COM MONITORES PARA ACOMPANHAMENTO.

2. Fundamentação da contratação:

A locação de empresa especializada para locação de brinquedos do quadro, deverá ser realizada para o dia 18 de Outubro do ano de 2024, no turno da manhã e tarde, onde nesse dia acontece a festa do Dia das Crianças, junto a Praça Municipal da Cidade de Boa Vista do Inca, RS, sito na Avenida Heraclides de Lima Gomes, no horário da manhã às 09:00 hs às 12h e tarde das 13hs30min às 19hs30min.

17
Me

Os serviços requisitados são de natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Poderão apresentar propostas para a presente contratação, as empresas que sejam do ramo pertinente ao objeto pretendido, sendo que as mesmas deverão contemplar os itens, unidades e qualidades descritas e comprovar que atuam na atividade da licitação.

3. Descrição da solução como um todo

A solução da proposta é a contratação de empresas de seguimentos para prestação de serviço conforme descrição do quadro acima.

4. Requisitos da Contratação :

4.1. Os produtos requisitados tem natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de qualidades podem ser objetivamente definidos pelo edital ,por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do Art, 6 inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 Para o fornecimento dos produtos pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como a apresentar os seguintes documentos a título e habilitação, nos termos do Art.62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

- a) Jurídica: Contrato social ou requerimento de empresário individual com as alterações posteriores;
- b) Fiscal, social e trabalhista: De acordo com os incisos I à VI do Art.68;
- c) Econômica financeira: De acordo com o inciso II do Art. 69;
- d) Certidão Negativa em material falimentar, concordatária e de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com prazo não emissão não superior a " 90 "noventa "dias.

Os serviços requisitados são de natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Poderão apresentar propostas para a presente contratação, as empresas que sejam do ramo pertinente ao objeto pretendido, sendo que as mesmas deverão contemplar os itens, unidades e qualidades descritas e comprovar que atuam na atividade da licitação.

18
15

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Os itens do quadro deverão ser montados na praça Municipal, no dia 18/10/2024, com início às 09 horas, com intervalo ao meio dia, e retorno às 13h30 até às 19h30.

c. Os brinquedos deverão ser montados na praça municipal, sito a Avenida Heraclides de Lima Gomes, centro de Boa Vista do Incra

f. O recebimento dos itens se dará no decorrer do prazo contratual a medida da necessidade do contratante, se estiver de acordo com as especificações da proposta, após verificação do serviço consequentemente aceitação.

g. Após verificar o serviço prestado, será atestado o seu recebimento. A comprovação da verificação do serviço, será encaminhada ao fiscal do contrato. Caberá ao fiscal do contrato o recebimento definitivo dos itens adquiridos, após a verificação e qualidade do serviço prestado e consequente aceitação.

h. A empresa vencedora deverá emitir nota fiscal referente para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

A gestão e fiscalização do objeto contado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 422/2023 que regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do município de Boa Vista do Incra, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Município de Boa Vista do Incra se reserva ao direito de inspecionar o serviço prestado, podendo revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa para os itens entregues e por razões de interesse público, ficando como Fiscais do contrato Marli Jacinta Peukert e como suplente Kadigia Hasan Bitencourt.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

19
MS

- a. O pagamento ocorrerá no prazo de 15 dias após o serviço ser prestado juntamente com o recebimento da nota fiscal assinada pelo gestor da pasta e fiscal do contrato.
- b. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Boa Vista do Inca.
- c. A Nota Fiscal deverá constar à discriminação do serviço, o nº da Ordem de Compra e outros dados que julgar convenientes, não apresente rasuras e/ou entrelinhas.
- d. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- e. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- f. A forma de pagamento será posterior à cada apresentação de nota fiscal.

8. Formas e critérios de seleção dos fornecedores/prestador de serviço:

O futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório, ou seja ,Pregão Presencial.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Valor total da contratação R\$ 15.000,00

. Pretende-se, com o presente processo administrativo de compras, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os possíveis fornecedores, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sub preço ou com preços manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

Após a análise e cálculo em concordância com os orçamentos recebidos de potenciais fornecedores, a média de preço de mercado é R\$ **15.000,00** conforme demonstrado abaixo:

Alex Sandro Sonorizações	R\$ 15.000,00
Deise Ceron	R\$ 23.000,00
Licitacon	R\$ 20.000,00

- Alex Sandro Schmalz - CNPJ: **08.043.362/0001-71**
- Deise Ceron - CNPJ: 31.098.814/0001-34
- Licitacon

20
MS

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária realizada de acordo com os orçamentos realizados

Órgão: 09. Secretaria de Assistência Social e Habitação

Unidade: 002 Fundo Municipal da Assistência Social

Pro/ativ: 2.905. Manutenção da Assistência Social

Elemento: 3.3.90.39,23 -festividades e homenagens

Cod red: 748

Boa Vista do Incra, 07 de Outubro de 2024

Miriã S. Martins
Miriã da Silva Martins

Chefe do Setor de Inclusão Social